



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230314PP00022
LICITAÇÃO Nº. 00022/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.
CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 27 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB, tem como objetivo ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde um diagnóstico mais preciso, em busca do tratamento correspondente, fazendo-se necessário a terceirização desses serviços, uma vez que a estrutura de Saúde da Rede Municipal não dispõe de aparelhamento e profissionais adequados para realizar Exames de Imagens em geral. Desta forma, é necessário a contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, para auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Saúde na busca de diagnósticos mais precoces e precisos, facilitando assim a escolha do adequado tratamento e do processo de cura dos pacientes.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até **as 14:00 horas do dia 27 de Março de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro - São Bentinho - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4.2. DA ESCOLHA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

4.2.1 A escolha do critério de julgamento por LOTE, deu-se com vistas a economia de escala, bem como a logística dos pacientes para as clínicas especializadas, diminuindo o gasto com combustíveis, manutenção de frota, disponibilidade de ambulâncias e equipe técnica, além de afastar a necessidade de vários deslocamentos em localidades distintas, mesmo se tratando de exames similares, visto que um mesmo paciente poderá ter que se deslocar as várias clínicas distintas, para realização de exames similares (Ex.: Raio-x e Ultrassonografia de membros superiores e inferiores).

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) dias.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Monica Pereira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2023
NOME PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Autorização de Funcionamento (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Comprovação de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.12. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

9.2.13. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentro os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro - São Bentinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

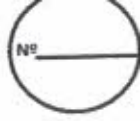
20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 14 de Março de 2023.

MONICA PÉREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

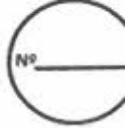
1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	USG. ABDOME INFERIOR	UNIDADE	100
2	USG. ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	100
3	USG. ABDOME TOTAL	UNIDADE	500
4	USG. AXILA	UNIDADE	60
5	USG. BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	20
6	USG. COLUNA CERVICAL	UNIDADE	35
7	USG. COXA PARTES MOLES	UNIDADE	40
8	USG. GESTACIONAL	UNIDADE	250
9	USG. HEMITORAX	UNIDADE	25
10	USG. HIPOCÓNDRIO	UNIDADE	15
11	USG. JOELHO PARTES MOLES	UNIDADE	25
12	USG. MAMAS	UNIDADE	100
13	USG. OMBRO PARTES MOLES	UNIDADE	80
14	USG. PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	150
15	USG. PARTES MOLES	UNIDADE	80
16	USG. PÉ PARTES MOLES	UNIDADE	60
17	USG. PÉLVICA	UNIDADE	150
18	USG. PROSTATA	UNIDADE	80
19	USG. PULMÃO	UNIDADE	25
20	USG. PUNHO- PARTES MOLES	UNIDADE	60
21	USG. REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	60
22	USG. REGIÃO UMBILICAL	UNIDADE	60
23	USG. RINS	UNIDADE	100
24	USG. TESTICULOS	UNIDADE	40
25	USG. TIREOIDE	UNIDADE	80
26	USG. TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UNIDADE	10
27	USG. TRANSVAGINAL	UNIDADE	500
28	USG. VIAS BILIARES	UNIDADE	80
29	USG. VIAS URINARIAS	UNIDADE	100

2 - EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	USG. ABDOMINAL C/ DOPPLER	UNIDADE	20
31	USG. AXILA C/DOPPLER	UNIDADE	25
32	USG. BOLSA ESCROTALC/DOPPLER	UNIDADE	20
33	USG. CERVICAL C/DOPPLER	UNIDADE	30
34	USG. MAMAS C/ DOPPLER	UNIDADE	50
35	USG. PÉLVICA C/ DOPPLER	UNIDADE	80
36	USG. PROSTATA C/DOPPLER	UNIDADE	40
37	USG. REGIÃO INGUINAL C/DOPPLER	UNIDADE	12
38	USG. RINS C/DOPPLER	UNIDADE	50
39	USG. TESTICULOS C/DOPPLER	UNIDADE	20
40	USG. TIREOIDE C/DOPPLER	UNIDADE	20
41	USG. TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	UNIDADE	50
42	USG. VIAS URINARIAS C/ DOPPLER	UNIDADE	40

3 - EXAMES DE RAIOS-X			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	EXAMES	17
44	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	EXAMES	17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



45	RX ABDOME (AP DEC ORTOSTATICO)	EXAMES	17
46	RX ABDOME (AP PRONO)	EXAMES	17
47	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAMES	17
48	RX ABDOME (APPERFIL DEC DORSAL)	EXAMES	17
49	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	17
50	RX ABDOME SIMPLES (AP)	EXAMES	17
51	RX ANTEBRAÇO	EXAMES	17
52	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	EXAMES	17
53	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA	EXAMES	17
54	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL ESQUERDA	EXAMES	17
55	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL DIREITA	EXAMES	17
56	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL ESQUERDA	EXAMES	17
57	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	EXAMES	17
58	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	EXAMES	17
59	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	EXAMES	17
60	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL ESQUERDA	EXAMES	17
61	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA DIREITA	EXAMES	17
62	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA ESQUERDA	EXAMES	17
63	RX ARTICULAÇÃO SACROILIACAS	EXAMES	17
64	RX BACIA (AP)	EXAMES	17
65	RX BACIA (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
66	RX BACIA (AP+RA)	EXAMES	17
67	RX BACIA (INLET+OUTLET)	EXAMES	17
68	RX PUNHO ESQUERDO (PA+FLEXÃO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	EXAMES	17
69	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
70	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	17
71	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
72	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	EXAMES	17
73	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	EXAMES	17
74	RX QUADRIL ESQUERDO (AP+RA)	EXAMES	17
75	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	17
76	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	17
77	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
78	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	17
79	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	17
80	RX MÃO DIREITA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
81	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
82	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL)	EXAMES	17
83	RX MÃO DIREITA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	17
84	RX MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA)	EXAMES	17
85	RX MÃO ESQUERDA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
86	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
87	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL)	EXAMES	17
88	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	17
89	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	EXAMES	17
90	RX MASTOIDE BILATERAL	EXAMES	17
91	RX MASTOIDE DIREITO	EXAMES	17
92	RX MASTOIDE ESQUERDO	EXAMES	17
93	RX MAXILAR (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
94	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	17
95	RX MAPEAMENTO CEREBRAL	EXAMES	17
96	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	EXAMES	17
97	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	EXAMES	17
98	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	EXAMES	17
99	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	EXAMES	17
100	RX TORAX (PA PADRÃO OM)	EXAMES	17
101	RX TORAX (PA)	EXAMES	17
102	RX TORAX (PA+PERFIL+AP+LORDOTICA)	EXAMES	17
103	RX TORAX (PA-PERFIL)	EXAMES	17
104	RX TORAX LORDOTICA (PA LORDOTICA)	EXAMES	17
105	RX TORNOZELO DIREITO (AP BOBESTRESSE EM INV E EV)	EXAMES	17
106	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
107	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART +PERFIL)	EXAMES	17
108	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
109	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
110	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	EXAMES	17
111	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
112	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO +PERFIL)	EXAMES	17

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

113	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
114	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
115	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	17
116	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
117	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	17
118	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
119	RX OMBRO DIREITO (AP+RI+AP+AXIAL+AP ART)	EXAMES	17
120	RX OMBRO ESQUERDO	EXAMES	17
121	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	17
122	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIL+AP ART)	EXAMES	17
123	RX OMBRO OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	17
124	RX OMBRO OMOPLATA ESQUERDO (5 INCIDENCIAS)	EXAMES	17
125	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	EXAMES	17
126	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	17
127	RX OSSOS DA FACE TRAUMA (PERFIL+WATERS INV)	EXAMES	17
128	RX PANORAMICA DE MMI	EXAMES	17
129	RX PATELA DIREITA	EXAMES	17
130	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	EXAMES	17
131	RX PATELA ESQUERDA	EXAMES	17
132	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIL PATELA)	EXAMES	17
133	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
134	RX PE DIREITO (AP+OERFIL COM CARGA)	EXAMES	17
135	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA + OBLIQUA)	EXAMES	17
136	RX PE DIREITO (AP+PERFIL OBLIQUA)	EXAMES	17
137	RX PE DIREITO (AO+PERFIL)	EXAMES	17
138	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	EXAMES	17
139	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
140	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	17
141	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA +OBLIQUA)	EXAMES	17
142	RX PE ESQUERDO (AP+PERFILOBLIQUA)	EXAMES	17
143	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
144	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	EXAMES	17
145	RX PERNA	EXAMES	17
146	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	EXAMES	17
147	RX PUNHO DIREITO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	17
148	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
149	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	EXAMES	17
150	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
151	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CORPO +PONTE DO CARPO)	EXAMES	17
152	RX PUNHO ESQUERDO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	17
153	RX DEDO (S) DA MÃO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
154	RX DEDO(S) DA MÃO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	17
155	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL)	EXAMES	17
156	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	17
157	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+OBLIQUAS)	EXAMES	17
158	RX DEDO (S)DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
159	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
160	RX DEDO (S) DE PE DIREITO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
161	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	17
162	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
163	RX DEDO (S) PE ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	17
164	RX DEDO (S) ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
165	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	17
166	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	EXAMES	17
167	RX ESCAPULA	EXAMES	17
168	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	EXAMES	17
169	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	17
170	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
171	RX JOELHO DIREITO 9AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	17
172	RX SEIOS DA FACE (LATERAL +CADSELL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	17
173	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	EXAMES	17
174	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	EXAMES	17
175	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WALTERS)	EXAMES	17

2.3. Os exames descritos no lote 01 serão realizados obrigatoriamente na Policlínica deste município. Os exames dos lotes 2 e 3, deverão ser realizados em clínicas especializadas localizadas distantes até 120km (cento e vinte quilômetros) da Sede do Município de São Bentinho/PB, com vistas a redução dos custos de locomoção dos pacientes, além da comodidade para os mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

2.4. Tal limitação não causará prejuízo na contratação, quanto o aspecto da competição, visto que o raio de distância engloba vários Municípios detentores de Clínicas especializadas, prestadoras destes serviços.

2.5. A escolha do critério de julgamento por LOTE, deu-se com vistas a economia de escala, bem como a locomoção dos pacientes para as clínicas especializadas, com redução do gasto com combustíveis, manutenção de frota, disponibilidade de ambulâncias e equipe técnica, além de afastar a necessidade de vários deslocamentos em localidades distintas, mesmo se tratando de exames similares, visto que um mesmo paciente poderá ter que se deslocar as várias clínicas distintas, para realização de exames similares (Ex.: Raio-x e Ultrassonografia de membros superiores e inferiores), no julgamento por item.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

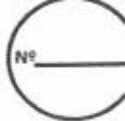
5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Lais Nóbrega Vieira da Costa
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	USG. ABDOME INFERIOR	UNIDADE	100		
2	USG. ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	100		
3	USG. ABDOME TOTAL	UNIDADE	500		
4	USG. AXILA	UNIDADE	60		
5	USG. BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	20		
6	USG. COLUNA CERVICAL	UNIDADE	35		
7	USG. COXA PARTES MOLES	UNIDADE	40		
8	USG. GESTACIONAL	UNIDADE	250		
9	USG. HEMITORAX	UNIDADE	25		
10	USG. HIPOCÔNDRIO	UNIDADE	15		
11	USG. JOELHO PARTES MOLES	UNIDADE	25		
12	USG. MAMAS	UNIDADE	100		
13	USG. OMBRO PARTES MOLES	UNIDADE	80		
14	USG. PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	150		
15	USG. PARTES MOLES	UNIDADE	80		
16	USG. PÉ PARTES MOLES	UNIDADE	60		
17	USG. PÉLVICA	UNIDADE	150		
18	USG. PROSTATA	UNIDADE	80		
19	USG. PULMÃO	UNIDADE	25		
20	USG. PUNHO- PARTES MOLES	UNIDADE	60		
21	USG. REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	60		
22	USG. REGIÃO UMBILICAL	UNIDADE	60		
23	USG. RINS	UNIDADE	100		
24	USG. TESTICULOS	UNIDADE	40		
25	USG. TIREOIDE	UNIDADE	80		
26	USG. TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UNIDADE	10		
27	USG. TRANSVAGINAL	UNIDADE	500		
28	USG. VIAS BILIARES	UNIDADE	80		
29	USG. VIAS URINARIAS	UNIDADE	100		
2 - EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	USG. ABDOMINAL C/ DOPPLER	UNIDADE	20		
31	USG. AXILA C/DOPPLER	UNIDADE	25		
32	USG. BOLSA ESCROTALC/DOPPLER	UNIDADE	20		
33	USG. CERVICAL C/DOPPLER	UNIDADE	30		
34	USG. MAMAS C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
35	USG. PÉLVICA C/ DOPPLER	UNIDADE	80		
36	USG. PROSTATA C/DOPPLER	UNIDADE	40		
37	USG. REGIÃO INGUINAL C/DOPPLER	UNIDADE	12		
38	USG. RINS C/DOPPLER	UNIDADE	50		
39	USG. TESTICULOS C/DOPPLER	UNIDADE	20		
40	USG. TIREOIDE C/DOPPLER	UNIDADE	20		
41	USG. TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
42	USG. VIAS URINARIAS C/ DOPPLER	UNIDADE	40		

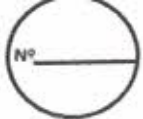


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

3 - EXAMES DE RAIOS-X

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
43	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	EXAMES	17		
44	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	EXAMES	17		
45	RX ABDOME (AP DEC ORTOSTATICO)	EXAMES	17		
46	RX ABDOME (AP PRONO)	EXAMES	17		
47	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAMES	17		
48	RX ABDOME (APPERFIL DEC DORSAL)	EXAMES	17		
49	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	17		
50	RX ABDOME SIMPLES (AP)	EXAMES	17		
51	RX ANTEBRAÇO	EXAMES	17		
52	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	EXAMES	17		
53	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA	EXAMES	17		
54	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL ESQUERDA	EXAMES	17		
55	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL DIREITA	EXAMES	17		
56	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL ESQUERDA	EXAMES	17		
57	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	EXAMES	17		
58	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	EXAMES	17		
59	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	EXAMES	17		
60	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL ESQUERDA	EXAMES	17		
61	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA DIREITA	EXAMES	17		
62	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA ESQUERDA	EXAMES	17		
63	RX ARTICULAÇÃO SACROILIACAS	EXAMES	17		
64	RX BACIA (AP)	EXAMES	17		
65	RX BACIA (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17		
66	RX BACIA (AP+RA)	EXAMES	17		
67	RX BACIA (INLET+OUTLET)	EXAMES	17		
68	RX PUNHO ESQUERDO (PA+FLEXÃO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	EXAMES	17		
69	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17		
70	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	17		
71	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17		
72	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	EXAMES	17		
73	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	EXAMES	17		
74	RX QUADRIL ESQUERDO (AP+RA)	EXAMES	17		
75	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	17		
76	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	17		
77	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17		
78	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	17		
79	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	17		
80	RX MÃO DIREITA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17		
81	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17		
82	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL)	EXAMES	17		
83	RX MÃO DIREITA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	17		
84	RX MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA)	EXAMES	17		
85	RX MÃO ESQUERDA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17		
86	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17		
87	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL)	EXAMES	17		
88	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	17		
89	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	EXAMES	17		
90	RX MASTOIDE BILATERAL	EXAMES	17		
91	RX MASTOIDE DIREITO	EXAMES	17		
92	RX MASTOIDE ESQUERDO	EXAMES	17		
93	RX MAXILAR (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17		
94	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	17		
95	RX MAPEAMENTO CEREBRAL	EXAMES	17		
96	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	EXAMES	17		
97	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	EXAMES	17		
98	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	EXAMES	17		
99	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	EXAMES	17		
100	RX TORAX (PA PADRÃO OM)	EXAMES	17		
101	RX TORAX (PA)	EXAMES	17		
102	RX TORAX (PA+PERFIL+AP+LORDOTICA)	EXAMES	17		
103	RX TORAX (PA-PERFIL)	EXAMES	17		
104	RX TORAX LORDOTICA (PA LORDOTICA)	EXAMES	17		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

105	RX TORNOZELO DIREITO (AP BOBESTRESSE EM INV E EV)	EXAMES	17
106	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
107	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART +PERFIL)	EXAMES	17
108	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
109	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
110	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	EXAMES	17
111	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
112	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO +PEFIL)	EXAMES	17
113	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
114	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
115	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	17
116	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
117	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	17
118	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
119	RX OMBRO DIREITO (AP+RI+AP+AXIAL+AP ART)	EXAMES	17
120	RX OMBRO ESQUERDO	EXAMES	17
121	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	17
122	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIL+AP ART)	EXAMES	17
123	RX OMBRO OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	17
124	RX OMBRO OMOPLATA ESQUERDO (5 INCIDENCIAS)	EXAMES	17
125	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	EXAMES	17
126	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	17
127	RX OSSOS DA FACE TRAUMA (PERFIL+WATERS INV)	EXAMES	17
128	RX PANORAMICA DE MMI	EXAMES	17
129	RX PATELA DIREITA	EXAMES	17
130	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	EXAMES	17
131	RX PATELA ESQUERDA	EXAMES	17
132	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIL PATELA)	EXAMES	17
133	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
134	RX PE DIREITO (AP+OERFIL COM CARGA)	EXAMES	17
135	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA + OBLIQUA)	EXAMES	17
136	RX PE DIREITO (AP+PERFIL OBLIQUA)	EXAMES	17
137	RX PE DIREITO (AO+PERFIL)	EXAMES	17
138	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	EXAMES	17
139	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
140	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	17
141	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA +OBLIQUA)	EXAMES	17
142	RX PE ESQUERDO (AP+PERFILOBLIQUA)	EXAMES	17
143	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
144	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	EXAMES	17
145	RX PERNA	EXAMES	17
146	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	EXAMES	17
147	RX PUNHO DIREITO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	17
148	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	17
149	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	EXAMES	17
150	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
151	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CORPO +PONTE DO CARPO)	EXAMES	17
152	RX PUNHO ESQUERDO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	17
153	RX DEDO (S) DA MÃO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
154	RX DEDO(S) DA MÃO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	17
155	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL)	EXAMES	17
156	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	17
157	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+OBLIQUAS)	EXAMES	17
158	RX DEDO (S)DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
159	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
160	RX DEDO (S) DE PE DIREITO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
161	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	17
162	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	17
163	RX DEDO (S) PE ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	17
164	RX DEDO (S) ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	17
165	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	17
166	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	EXAMES	17
167	RX ESCAPULA	EXAMES	17
168	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	EXAMES	17
169	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	17
170	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	17
171	RX JOELHO DIREITO 9AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

172	RX SEIOS DA FACE (LATERAL +CADSELL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	17	
173	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	EXAMES	17	
174	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	EXAMES	17	
175	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WALTERS)	EXAMES	17	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00022/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00022/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230314PP00022

CONTRATO Nº:I...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olimpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens compreendendo Raio-X e Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....